



Estudo Técnico Preliminar 100/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 4197/2024

2. Descrição da necessidade

Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades de consumo do Hospital Municipal de Mandirituba, Farmácia Básica Municipal, Unidades Básicas de Saúde e atendimento de Ordem Judicial.

A Farmácia é o setor técnico-administrativo responsável pela gestão de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Dentre suas funções está realizar o planejamento das aquisições de medicamentos, de acordo com demanda atualizada.

A Farmácia tem o papel de assegurar em estoque: quantidade, qualidade e condições adequadas para o uso dos medicamentos sob sua administração, a fim de garantir uma contínua, segura e eficaz assistência ao pacientes.

Os medicamentos solicitados para distribuição pela Farmácia Básica e Unidades Básicas de Saúde tem como referência a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), instrumento técnico normativo que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba.

Considerando o medicamento como insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, afetando a qualidade de vida dos usuários, e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde.

Considerando que medicamentos são necessários para garantir o atendimento ambulatorial, de urgência/emergência e internamentos realizados pelo Hospital Municipal.

Considerando que os itens nº 01 e 06 ficaram desertos no PE 21/2024.

Considerando que os itens 02, 03, 04, 05, 07 e 08 não dispõe de saldo no PE 64/2023, pois o programado diante da atual demanda, será insuficiente para atendimento de 12 meses. Foi preciso uma adequação na quantidade a ser solicitada e antecipação de processo licitatório para garantir o abastecimento futuro desses medicamentos. No PCA para 2024 o quantitativo programado está desatualizado, motivo pelo qual foi necessário realizar a inclusão da demanda não prevista dos itens, conforme Anexo I.

Considerando que o item 06 não faz parte da REMUME, porém está sendo solicitado para atendimento de demanda judicial: Processo nº 0008360-17.2022.8.16.0038.

A aquisição dos medicamentos é justificada pela necessidade de reposição do estoque da farmácia, a fim de suprir a demanda dos pacientes atendidos no município.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 6e17d14c4b116aa69c727f17b58a7ae4b04aaf7ef020bb0792589181fad40f58
<https://valida.aoe7e7ee21a86ca8a02ef716a4d4b402a2230a5a2a060d321efa>





3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Daniele dos Santos
Coordenação de Farmácia Básica e Hospitalar	Renata Gabardo Paludo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos indispensáveis que o licitante deve dispor para atendimento da demanda consiste em:

- Autorização de funcionamento da empresa licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA e/ou a referida publicação de deferimento no Diário Oficial da União.
- Autorização Especial – AE emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA e/ou a referida publicação de deferimento no Diário Oficial da União para empresas que comercializem os medicamentos previstos na Portaria nº 344/98 - MS.
- Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial.
- Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

5. Levantamento de Mercado

Com base em levantamento de mercado e tendo em vista a análise das possíveis soluções nele existentes e que atendem aos requisitos especificados nesse ETP; tendo em vista, a análise de diferentes fontes e conforme a apreciação das aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, na esfera estadual, municipal e federal; não se vislumbrando a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam a necessidade da Administração; não se observa a existência de múltiplas soluções ao problema que embasa a contratação almejada. No caso deste ETP, pretende-se adquirir medicamentos diante da necessidade da Secretaria Municipal de Mandirituba, visando obter eficiência e qualidade do gasto público, economia de recursos por meio do direcionamento da contratação para aquela estritamente necessária para a execução de suas atividades. Desta forma opta-se pela aquisição do objeto a ser contratado por meio de registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada para fornecimento conforme necessidade durante o período de 12 meses. Deste modo, sendo a solução mais adequada, visando preservar a relação custo-benefício, para os cofres públicos, não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 6e17d14c4b116aa69c727f17b58a7ae4b04aa7ef020bb0792589181fad40f58
<https://valida.ae/7e7ee21a86ca8a02ef716a4d4b402a2230a5a2a060d321efa>





6. Descrição da solução como um todo

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, devendo a entrega ser confirmada pelo responsável da contratada mediante mensagem eletrônica de retorno.

As entregas para os pedidos realizados pela Farmácia do Hospital deverão ser entregues no Hospital Municipal de Mandirituba, endereço: Praça Bom Jesus, nº23, Centro, Mandirituba, Paraná.

E as entregas para os pedidos realizados pela Farmácia Básica será no endereço: Rua João Barbosa Mendes, nº443, medidor 2, Centro, Mandirituba, Paraná, (ao lado do Posto de Saúde Central).

As entregas devem ser efetuadas no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas.

Os produtos devem constar os seguintes dados: Nome comercial, nº de Registro, Peso Líquido, Data de fabricação e Prazo de validade.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento etc).

O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotularem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do consumidor.

As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

As embalagens primárias dos medicamentos (amplos, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data da fabricação e prazo de validade.

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivos para seu rompimento.

Quando for o caso, os aplicativos que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, conveniente selado.

Os produtos ofertados devem atender as especificações físico-químicas e microbiológicas previstas para o medicamento/forma farmacêutica.

A marca dos medicamentos de referência (éticos) e similar (es) deverá estar indicado no próprio produto ou em sua embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra “G” em destaque e a frase “medicamento Genérico-Lei nº9. 787, de 1999”.

Medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

As notas fiscais devem conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega do produto.

Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

As proponentes devem realizar o preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 6e17d14c4b116aa69c727f17b58a7ae4b04aaf7ef020bb0792589181fad40f58
<https://valida.ae/7e7ee21a86ca8a02ef716a4d4b402a2230a5a2a060d321efa>





matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. A entrega dos medicamentos em desconformidade com o especificado acarretará a troca ou correção: caso não seja possível, o produto será devolvido, as expensas do adjudicatário, com aplicação das sanções legais cabíveis.

DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO E DESONERAÇÃO DO ICMS

As proponentes deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15 /2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED para obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

Conforme o art. 3º da Resolução nº 03/2011–CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula: $PMVG = PF * (1 - CAP)$.

Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018 – CMED).

As proponentes deverão aplicar a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária no preço dos medicamentos, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e/ou recusa em conceder a isenção prevista nos Convênios CONFAZ, será encaminhada denúncia à CMED e ao Ministério Público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento das quantidades dos medicamentos foi baseado no Plano Anual de Contratações de Mandirituba para o exercício de 2024 e complementado na Solicitação de Inclusão de Demanda (Anexo I). Os quantitativos para cumprimento da ordem judicial foram estabelecidos a partir do estipulado nos autos, adicionado de estoque de segurança.

Item	Especificação	Catmat	Unidade	Quantidade
01	BIPERIDENO (LACTATO) 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	BR0270138	AMPOLA	50
02	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 5 MG	BR0272166	COMPRIMIDO	90.000
03	CITALOPRAM 20 MG	BR0272903	COMPRIMIDO	52.000
04	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G GEL – BISNAGA 60 G	BR0448612	BISNAGA	1.800
05	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	BR0273818	COMPRIMIDO	145.000

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 6e17d14c4b116aa69c727f17b58a7ae4b04aa7ef020bb0792589181fad40f58
<https://valida.ae/7e7ee21a86ca8a02ef716a4d4b402a2230a5a2a060d321efa>





06	GOSSERRELINA (ACETATO) 3,6 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL JUDICIAL	BR0268109	SERINGA	15
07	SERTRALINA 50 MG	BR0272365	COMPRIMIDO	148.000
08	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG	BR0268534	CÁPSULA	29.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.585,26

Os preços estimados para a composição do valor da contratação foram baseados nas informações contempladas no Plano De Contratações Anual do Município para 2024, conforme Anexo II (Tabela de Estimativas de Custos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será realizada por item, considerando que o objeto é divisível, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, seja elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação objeto do presente ETP está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, e está previsto no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município. O complemento do quantitativo para atualização de demanda foi autorizado pela autoridade municipal e está apresentado no Anexo I.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 6e17d14c4b116aa69c727f17b58a7ae4b04aa7ef020bb0792589181fad40f58
<https://valida.ao7e7ee21a86ca8a02ef716a4d4b402a2230a5a2a060d321efa>





12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a presente licitação manter o abastecimento do Hospital Municipal de Mandirituba, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde, atendimento à ordem judicial e fazer reposição dos estoques, dando suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, afetando a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Serão indicados fiscais de contratos para avaliar se os medicamentos recebidos estão de acordo com o quantitativo e descritivo do processo licitatório, bem como se a marca e prazo de validade estão em consonância com a ofertada no certame.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Prefeitura Municipal de Mandirituba possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de resíduos químicos incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos resíduos gerados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde; os produtos a serem adquiridos receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente. Assim sendo, os resíduos de medicamentos recolhidos regularmente por empresa especializada, apresentarão destinação final em ambiente controlado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na avaliação dos elementos anteriores deste ETP, a contratação se mostra técnica, socioeconômica e ambientalmente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATA GABARDO PALUDO

Farmacêutica



Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 16:41:05.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 6e17d14c4b116aa69c727f17b58a7ae4b04aaf7ef020bb0792589181fad40f58
<https://valida.ae/7e7ee21a86ca8a02ef716a4d4b402a2230a5a2a060d321efa>





JOELI DO ROCIO RIBAS RODRIGUES

Auxiliar Administrativa

DANIELE DOS SANTOS ROGOSKI VOITACH

Secretária Municipal de Saúde

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 6e17d14c4b116aa69c727f17b58a7ae4b04aaf7ef020bb0792589181fad40f58
<https://valida.ae/7e7ee21a86ca8a02ef716a4d4b402a2230a5a2a060d321efa>





Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SOLICITAÇÃO INCLUSÃO DEMANDA.pdf (519.52 KB)
- Anexo II - ESTIMATIVA ETP MED.pdf (408.09 KB)

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 6e17d14c4b116aa69c727f17b58a7ae4b04aaf7ef020bb0792589181fad40f58
<https://valida.oe7e7ee21a86ca8a02ef716a4d4b402a2230a5a2a060d321efa>





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 6e17d14c4b116aa69c727f17b58a7ae4b04aaf7ef020bb0792589181fad40f58
<https://valida.ae/7e7ee21a86ca8a02ef716a4d4b402a2230a5a2a060d321efa>

Anexo I - SOLICITAÇÃO INCLUSÃO DEMANDA.pdf





Prefeitura de
MANDIRITUBA

**SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE DEMANDA NÃO PREVISTA
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2024**

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretária (a) DANIELE DOS SANTOS CPF: 039.134.609-18, no uso de suas atribuições e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, vem SOLICITAR a INCLUSÃO de demanda não prevista no Plano de Contratações Anual – 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2023, edição 2918, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Justificativa Sucinta: Aumento significativo de consumo médio mensal.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grav de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30 e 3.3.90.32	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 5 MG	CP	30.000	0,0730	2.190,00	ALTO	08/24	NÃO
02		CITALOPRAM 20 MG	CP	16.000	0,1100	1.760,00	ALTO	08/24	NÃO
03		DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G GEL – BISNAGA 60 G	BIS N	300	2,7500	825,00	ALTO	08/24	NÃO



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 6e17d14c4b116aa69c727f17b58a7ae4b04aaf7ef020bb0792589181fad40f58
<https://alida.ae/7e7ee21a86ca8a02ef716a4d4b402a2230a5a2a060d321efa>



Prefeitura de
MANDIRITUBA

04	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	CP	67.000	0,3617	24.233,90	ALTO	08/24	NÃO
05	SERTRALINA 50 MG	CP	63.000	0,1173	7.389,90	ALTO	08/24	NÃO
06	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG	CAP	5.000	0,1239	619,50	ALTO	08/24	NÃO
Valor total:			R\$ 37.018,30					

Mandirituba, 18 de JUNHO de 2024

DANILE DOS SANTOS

CPF: 039.134.609-18

Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZADO

Manoel Airton da Cruz

402.786.899-49



ITEM	APRESENTAÇÃO	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ANTERIOR (PCA 2024)	CONSUMO MÉDIO MENSAL ATUAL	ESTOQUE DE SEGURANÇA + 10 %	QNTD ATUAL A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES	QNTD A SER ADQUIRIDA APÓS ARRENDODAMENTO E ANÁLISE FARMACÊUTICA	AUMENTO DE DEMANDA EM (%)
01	COMPRIMIDO	BR0272166	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 5 MG	60.000	6.789	678	89.604	90.000	↑ 50%
02	COMPRIMIDO	BR0272903	CITALOPRAM 20 MG	36.000	3.875	387	51.144	52.000	↑ 44,4%
03	BISNAGA	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G GEL – BISNAGA 60 G	1.500	136	13	1.788	1.800	↑ 20%
04	COMPRIMIDO	BR0273818	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	78.000	11.120	1.112	146.784	145.00	↑ 85,9%
05	COMPRIMIDO	BR0272365	SERTRALINA 50 MG	85.000	11.146	1.114	147.120	148.00	↑ 74,11%
06	CAPSULA	BR0268534	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG	24.000	2.166	216	28.584	29.000	↑ 20,83%

1 – Os dados coletados foram obtidos através de relatórios gerados pelo sistema benjimed em 13/06/24.





Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 6e17d14c4b116aa69c727f17b58a7ae4b04aaf7ef020bb0792589181fad40f58
<https://valida.ae/7e7ee21a86ca8a02ef716a4d4b402a2230a5a2a060d321efa>

Anexo II - ESTIMATIVA ETP MED.pdf





ANEXO II						
ESTIMATIVA DE CUSTOS – LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BIPERIDENO (LACTATO) 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	BR0270138	AMPOLA	50	2,27	113,50
02	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 5 MG	BR0272166	COMPRIMIDO	90.000	0,0730	6.570,00
03	CITALOPRAM 20 MG	BR0272903	COMPRIMIDO	52.000	0,1100	5.720,00
04	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G GEL – BISNAGA 60 G	BR0448612	BISNAGA	1.800	2,7500	4.950,00
05	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	BR0273818	COMPRIMIDO	145.000	0,3617	52.446,50
06	GOSSERRELINA (ACETATO) 3,6 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL JUDICIAL	BR0268109	SERINGA	15	655,4507	9.831,7605
07	SERTRALINA 50 MG	BR0272365	COMPRIMIDO	148.000	0,1173	17.360,40
08	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG	BR0268534	CÁPSULA	29.000	0,1239	3.593,10
TOTAL						R\$ 100.585,2605

1 – Os valores estimados foram baseados no PCA 2024.

Página de assinaturas



Daniele Santos
039.134.609-18
Signatário



Joceli Ribas
044.815.029-83
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 03 jul 2024
16:55:43 |  | Renata Gabardo Paludo criou este documento. (Email: renatagabardo87@hotmail.com) |
| 04 jul 2024
13:47:06 |  | Daniele dos Santos (Email: danielesantosadv2016@gmail.com, CPF: 039.134.609-18) visualizou este documento por meio do IP 177.125.222.47 localizado em Mandirituba - Paraná - Brazil |
| 04 jul 2024
13:47:08 |  | Daniele dos Santos (Email: danielesantosadv2016@gmail.com, CPF: 039.134.609-18) assinou este documento por meio do IP 177.125.222.47 localizado em Mandirituba - Paraná - Brazil |
| 04 jul 2024
18:14:55 |  | Joceli do Rocio Ribas (Email: joceliribas@outlook.com, CPF: 044.815.029-83) visualizou este documento por meio do IP 170.254.124.198 localizado em Quitandinha - Paraná - Brazil |
| 04 jul 2024
18:15:21 |  | Joceli do Rocio Ribas (Email: joceliribas@outlook.com, CPF: 044.815.029-83) assinou este documento por meio do IP 170.254.124.198 localizado em Quitandinha - Paraná - Brazil |

